



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 893 de 21 de Setembro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 52.097,27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit no valor R\$ **52.097,27** (Cinquenta e dois mil e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) decorrente de Transferência da LIGHT para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

1003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS


Classificação: 08.566.689.2.591		Valor
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	52.097,27
Transferência de Div. instituições (51)	VALOR = +	52.097,27

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
Recurso Próprio		
1764.9900000	- Transferência de Diversas instituições	49.965,00
1.3.25.03.01.06	Rec. rendimento remuneração depósito vinculado	2.132,27
Total		52.097,27

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de Setembro de 2015


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal